

PORTARIA N.º 990, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

Estabelece turno ininterrupto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer turno ininterrupto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Unaí será de 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 horas, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso parlamentar, o horário de expediente da Câmara será de 8:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2.10.2000.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 926, de 3 de fevereiro de 2000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 29 de setembro de 2000; 56º da Instalação do Município.

VEREADOR SARGENTO EUSTÁQUIO
Presidente

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário Geral